

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

CAMPUS: OURICURI

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação: IF SERTÃO - PE - REITORIA

Objeto: **contratação do serviço de seguros de alunos para atender as demandas do IF Sertão-PE.**

Nº do Processo:

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei 7.234, de 19 de julho de 2010;
- Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 2018;
- Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002;
- Decreto 8538, de 6 de outubro de 2015;
- IN SEGES/MPDG 05, de 26/05/2017 e demais normas aplicáveis à matéria;
- Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Resolução 46 do Conselho Superior, de 25 de dezembro de 2015.

3. Análise das Contratações Anteriores

Ao analisar a contratação anterior, houve atraso na entrega das carteiras dos segurados, chegando praticamente próximas do vencimento. Houve também demora no envio dos boletos para pagamento.

Também foi verificado que, embora houvesse possibilidade de renovação contratual, a mesma não se concretizou, para que fosse atendido ao Acórdão 11.849/2016 da Segunda turma do TCU, que impossibilitava a renovação nos moldes do contrato vigente.

4. Necessidade da Contratação

Segundo a lei 11788 que trata sobre os estágios, o artigo 9º diz que é dever da concedente contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, porém as concedentes não têm interesse em pagar o seguro para o aluno, por este motivo cabe a instituição de ensino pagar, pois no mesmo artigo no parágrafo do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá

alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino não havendo assim prejuízos aos alunos.

5. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSERTÃO-PE

O processo será gerenciado em âmbito institucional, objetivando atender as demandas de todas as unidades que compõem o IF Sertão-PE.

O Planejamento de Desenvolvimento Institucional do IF Sertão-PE (2019-2023) prevê ações para manter a segurança dos alunos no sentido de atender aos estudantes matriculados no IF Sertão-PE e estagiários que desempenham atividades nas unidades institucionais. O seguro contempla despesas médicas e hospitalares em caso de acidentes, garantindo ao segurado reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares necessárias ao tratamento do segurado. A abrangência é de 24 horas por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva, em que represente a instituição. O estudante está segurado, inclusive, nas férias escolares.

A abertura do processo inicial caberá à Reitoria, cabendo aos *Campi* a renovação anual do seguro.

6. Estimativas das Quantidades

461 alunos

7. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

- Garantir a boa execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
- Atendimento aos preceitos legais vigentes.

8. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão.

Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a contratação do serviço.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações.

10. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:

X	É viável a contratação
	É inviável a contratação

Ouricuri, 30 de maio de 2019

Equipe de Planejamento da Contratação do Campus Ouricuri

Eduardo Domingos de Lima
Gestor Público
Siape 1106235